



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.840, de 24 de março de 2008.**

"Reajusta os atuais valores dos vencimentos do quadro de pessoal pertencente à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os atuais valores dos vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura, ficam reajustados em 11% (onze por cento), a partir de 1º de abril de 2008.

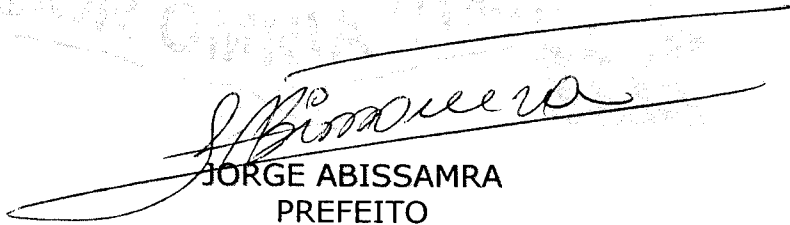
**Parágrafo Único** - *Referido reajuste será extensivo aos Inativos e Pensionistas.*

**Art. 2º.** As disposições desta Lei não se aplicam aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, de 24 de março de 2008.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
MARIA LUCIA FONSECA SOARES DE BARROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO